



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

3ª Via - Câmara/
Arquivo

AUTÓGRAFO N.º 026 / 94

PROJETO DE LEI N.º 011 ,DE 03 DE novembro DE 1994.

AUTOR: Poder Legislativo.

Vereador LAÉRCIO MUNIZ FERREIRA

EMENDA:- NIHIL.

PARECER: nº.009/94 - FAVORÁVEL - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de 03, 10, 17 e 24/11/1994.

APROVADO por 07 (sete) a 03 (três) votos. Votaram contra os Vereadores:

João Guedes de Carvalho, Joaquim Lopes Rabelo e Marivaldo de Figueiredo Santos. Ausente da Votação - Everaldo Nilo da Franca Pinheiro e Ronildo Joaquim de Almeida.--

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS" com correção técnica.)

Reconhece de Utilidade Pública o Hospital Senhor do Bonfim Ltda, com Sede neste Município de Xique-Xique-Ba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Hospital Senhor do Bonfim Ltda, com sede neste município de Xique-Xique-Ba, inscrito no CGC-MF sob nº 73488637/0001-42 e Inscrição Estadual nº 40281753 NO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1994.

Eliocy Félix Tarrão
Presidente Câmara

LEI Nº.414, DE 12/01/1995
SANÇÃO CONFORME O §2º DO
ART.59º DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO.

PRESIDENTE CÂMARA

ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 026 / 94

PROJETO DE LEI N.º 011, DE 03 DE novembro DE 1994.

AUTOR: Poder Legislativo.

Vereador LAÉRCIO MUNIZ FERREIRA

EMENDA: NUL.

PARECER: nº.009/94 - FAVORÁVEL - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de 03, 10, 17 e 24/11/1994.

APROVADO por 07 (sete) a 03 (três) votos. Votaram contra os Vereadores:

João Guedes de Carvalho, Joaquim Lopes Rabelo e Marivaldo de Figueiro-
s Santos. Ausente da Votação - Everaldo Nilo da Franca Pinheiro e Ro-
nildo Joaquim de Almeida.--

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS" com correção técnica.)

Reconhece de Utilidade Pública o Hospital Se-
nhor do Bonfim Ltda, com Sede neste Municí-
pio de Xique-Xique-Ba e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

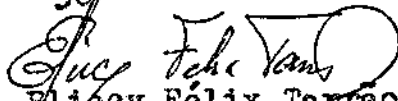
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Hospital Senhor
do Bonfim Ltda, com sede neste município de Xique-Xique-Ba, inscrito
no CGC-MF sob nº 73488637/0001-42 e Inscrição Estadual nº 40281753 NO.

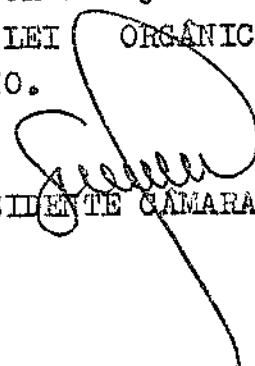
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1994.


Eliacy Félix Tarrão
Presidente Câmara

LEI Nº.414, DE 12/01/1995
SANÇÃO CONFORME O §2º DO
ART.59º DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO.


PRESIDENTE CÂMARA



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

PCA DOM MÁXIMO, 384 - ED. JOSÉ PEREGRINO - 2.º ANDAR
FONE (075) 661-1099 - CEP. 47.400-000

Xique-Xique/BA., 07 de dezembro de 1994.

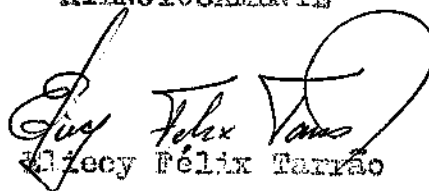
Ofício nº.201/94.

ASSUNTO:- remessa Autógrafo (PAZ).

Senhor Prefeito:

Remetemos a V.Exa. Autógrafo nº.026/94 em duas
vias referentes ao Projeto de Lei nº. 011 de 03/11/94, para
os devidos fins.

ATENCIOSAMENTE


Eliecy Félix Tarrão

Presidente Câmara

Exmo. Sr.

Dr. JOSÉ MAGALHÃES

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

*Entregue 07/12/94
para ali 28/12/94*



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

12.01/94

PROJETO DE LEI Nº

Câmara Vereadores Xique-Xique
PROTOCOLO
Nº 011 de 03.11.94
[Assinatura]
Protocolado

Reconhece de Utilidade Pública o Hospital Senhor do Bonfim Ltda, com Sede neste Município de Xique-Xique-Ba e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Xique Xique-Ba, votou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica reconhecido de Utilidade Pública o Hospital Senhor do Bonfim Ltda, com sede neste município de Xique-Xique-Ba, inscrito no CGC-MF sob nº 73488637/0001-42 e Inscrição Estadual nº 40281753 NO.

ARTIGO 2º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º = Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE NOVEMBRO DE 1994

[Assinatura]
Vereador Laércio Muniz

1º Secretário da Câmara - PSDB*

Sessão Ordinária - 03 de novembro de 1994.

EXPEDIENTE:- lido.

- Distribuir avulsos aos Vereadores e em avulso encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para devido Parecer.-

[Assinatura]
Eliecy Félix Tarrão
Presidente Câmara

Sessão Ordinária - 10/11/1994.

EXPEDIENTE:- Conforme Parecer, inclui-se na pauta da Sessão Ordinária seguinte para primeira discussão.-

[Assinatura]
Eliecy Félix Tarrão
Presidente Câmara





ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

FD. 02/04
OK

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Com a Inauguração do HOSPITAL SENHOR DO BONFIM LTDA, empresa particular e específica da área de saúde e que é conveniada com o SUS - Sistema Unificado de Saúde e que vem prestando relevantes serviços de saúde gratuitamente para a nossa população, como também para as pessoas de outros municípios, melhorou em muito o atendimento a pessoas carentes que procuravam e superlotavam o outro Hospital existente em nossa cidade.

Considerando que o HOSPITAL SENHOR DO BONFIM, vem prestando serviços de saúde pública gratuitos à nossa população tais como: Clínica Médica, Ultrasonografia, Ginecologia, Obstetrícia, Ecocardiografia, Retosigmoidoscopia, Endoscopia Digestiva, Cirurgias em geral, Eletrocardiografia, Laboratório de Análises Clínicas, Oftalmologia e muito brevemente Odontologia e Pediatria.

Considerando que nenhum dos Sócios do HOSPITAL SENHOR DO BONFIM, mantém em nossa cidade Consultórios Médicos para atendimentos a particulares, com consultas pagas.

Considerando que todos os pacientes que procuram o HOSPITAL SENHOR DO BONFIM e que são internados e ou operados, recebem medicamentos gratuitos daquela Casa de Saúde.

Considerando que o custo dos medicamentos nos Laboratórios são muito altos, é que tive a idéia de apresentar este Projeto de Lei a Vs.Excias., tornando de Utilidade Pública em nosso município, o HOSPITAL SENHOR DO BONFIM, para que o mesmo possa habilitar-se a comprar medicamentos mais baratos junto a FURP - Fundação para o Remédio Popular, Entidade do Governo do Estado de São Paulo, e que é conveniada com a USP - Universidade de São Paulo.



ESTADO DA BAHIA

Fl. 03/04

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Universidade de São Paulo, para a produção e distribuição de medicamentos com preços mais acessíveis a Entidades de caráter público ou particular. Apesar do nome "remédio popular", os medicamentos fabricados pela FURP, são remédios fabricados com o que há de mais moderno, sendo usados por vários hospitais do Estado de São Paulo e outros estados, pois os mesmos têm a credibilidade da USP - Universidade de São Paulo, que é uma instituição renomada e conhecida e reconhecida internacionalmente.

A FURP-Fundação para o Remédio Popular, tem como clientes, entidades públicas e privadas, sendo que as entidades privadas necessitam de lei específica, tornando-as de utilidade pública pelos seus municípios de origem, para que possam habilitar-se a adquirir medicamentos com preços reduzidos.

Diante do acima exposto, apresento a Vs.^{Exas} este Projeto de Lei, que a finalidade de ajudar com a nossa participação o HOSPITAL SENHOR DO BONFIM, uma vez que nós, Vereadores neste município de Xique-Xique, somos os legítimos representantes e defensores dos nossos concidadãos e temos o dever de ajudar a qualquer entidade que aqui esteja instalada e que esta entidade tenha como princípio, zelar pelo povo de nosso município, e de pessoas outras, que para nossa terra acorrem em busca de nossa ajuda no campo da saúde.

Assim, espero contar com a boa acolhida deste Poder Legislativo para esta minha propositura, rogando as nobres colegas pela sua aprovação, pois assim fazendo, todos estaremos colaborando para com as camadas mais necessitadas de nossa população. (anexo formulário da FURP com as suas exigências para cadastro de Instituições particulares).

Atenciosamente,

Vereador Laercio Muniz - PSDB



FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

INSTITUTO DE MEDICINA E FARMACIA - FURP

DATA: 1/1/94 QUANT. PÁGINAS: (INCLUINDO ESTA)

DOCUMENTO: 1/ Estudante Inscr. Particular

ASSUNTO:

DE: GRC/CADEASTRO

FAX Nº (011) 208-4918

PARA: Wilmir Karnal 221

A/C: Dr. Domingos Felipe da Figueira

FAX Nº (015) 661 3474 - 661-3466

-fim-fim-

UBS: Em caso de problema na transmissão deste documento, por favor, contactar telefone (011) 968-8333 ramal 220 e 221 (cadastro)

ASSISTENCIA, TEC, FAX. TEL Nº. 2789456

Oct. 31, 94 14:25 P.04

FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

CONDIÇÕES GERAIS - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES.

Para o cadastramento de Instituições Particulares na FURP, são necessários os seguintes requisitos:

- Requerimento ao Superintendente da FURP solicitando o cadastro;
- Endereço completo para:
Pagamento, cobrança e entrega;
- Cópia do cartão do C.G.C. atualizada;
- Nome e telefone da pessoa responsável pelo setor de pagamento e contas;
- Agências Bancárias na cidade:
Banespa, Banco do Brasil, Bradesco e Banestado;
- Nº de telex, telefax e telefones;
- Informar no mínimo 05 (cinco) referências de fornecedores (nome, endereço, telefone);
- Fornecer cópia do balanço do último exercício;
- Xerox cópia da Lei ou Decreto Federal, Estadual ou Municipal que declara a instituição de utilidade pública.



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

COMISSÃO (de) DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente:- Valmir Magalhães (Partido Legenda)- PL
Relator:- Rúbison Bruno Lôbo (Partido Legenda)- PSDB
Membro:- Dário Antônio de Figueiredo (Partido Legenda)- PSC

PROPOSIÇÃO:

Projeto de - Lei nº 011 / 94

Decreto Legislativo nº /

Resolução nº /

Outras - Indicação nº /

Recurso nº /

Moção nº /

Emenda nº /

Sub-Emenda nº /

Substitutivo nº / 19 ao Projeto de
nº / 19

Data:- 03 / novembro / 19 94

Autor:- LAÉRCIO MUNIZ FERREIRA (PSDB)

PARECER Nº 009/94

Em nosso poder, como membro integrante da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e na qualidade de relator designado do presente projeto de lei nº 011/94, de autoria do vereador Laércio Muniz (PSDB), passo a relatá-lo na forma regimental.

A matéria é legal e constitucional.

Compete à Câmara Municipal, entre outras prerrogativas, elaborar leis para o bem-estar do seu povo. Portanto, considero justo e humanitário os termos do projeto de lei de autoria do nobre vereador Laércio Muniz, pois entendo que quaisquer propostas que sejam relacionadas ao bem estar dos nossos munícipes devem ser apreciadas e aprovadas por essa augusta casa.

Pelo exposto, resolvo emitir PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 1994.

Rúbison Bruno Lôbo
VEREADOR RÚBISON BRUNO LÔBO

Relator designado

Pelas conclusões:

Dário Antônio de Figueiredo
Valmir Magalhães



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

PCA DOM MÁXIMO, 384 - ED. JOSÉ PEREGRINO - 2.º ANDAR
FONE (075) 661-1099 - CEP. 47.400-000

Proj. Lei nº 011/94 (Amara-Laércio)

afastamento
Fundamentado e foi

D

Vereadores Joazeiro declarou o voto por
o projeto ser inconstitucional
Manoel de declarou o voto pela inconstitu
cionalidade

R:

4.000

